



PAÇO MUNICIPAL "JOÃO MANZANO"
Praça da Concorórdia N.º 294 - CEP. 17.430

Estado de São Paulo - CGC. 44.518.405/0001-91 - Fone 73-1107

- GABINETE DO PREFEITO -

077

LEI Nº 604, de 28/11/89

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Alvinlândia, para o período de 1.990 à 1.993.

ANALDINO THEODORO DE LIMA, Prefeito do Município de Alvinlândia, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - O Plano Plurianual do Município de Alvinlândia para o período de 1.990 à 1.993, constituído pelos anexos constantes desta Lei, será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício e do Orçamento anual.

Artigo 2º - A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no Projeto de Lei Orçamentária, com indicação da fonte de recursos.

Artigo 3º - O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a Receita estimada em cada exercício.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. "João Manzano", 28 de novembro de 1.989

Analdino Theodoro de Lima
RG. 3.327.444 - Prefeito Municipal

Publicada de conformidade com a legislação em vigor.

Alvinlândia, 28 de novembro de 1.989

Emivalde Pires de A. Sobrinho
Secretário - RG. 5.071.457

epas/sc.

[Handwritten mark]